

Lei nº 41, de 16 de dezembro de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Bafamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Bafamar, decretou e em
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito (es-
pecial/diário) suplementar, na importância de Cr. \$ 24.000,00 (vinte e quatro mil
cruzeiros), atendendo as seguintes verbas orçamentárias:

Administração Municipal

Prefeitura

8.07-4 - Despesas Diversas

Despesas com a Assistência de um Contador Cr. \$ 6.000,00

8.09-0 - Pessoal Fixo

I - Salários do Secretário Cr. \$ 6.000,00

II - Salários do Fiscal Cr. \$ 6.000,00

Artigo 2º - Esta despesa será coberta com o excesso de arrecadação
que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Bafamar, 16 de dezembro de 1960.

O Prefeito
Antonio Garrido

Publicada nesta Secretaria Municipal, na data supra.

O Secretário Municipal